



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo



Acte do Prefeito

n.º

. n.º

LEI Nº 363

=====

O cidadão DOUTOR RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 4.793,90 (quatro mil setecentos e noventa e três cruzeiros e noventa centavos), destinado à ocorrer as despesas realizadas em exercícios ^{anteriores} constantes da relação anexa.

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com o saldo financeiro transferido para este exercício.

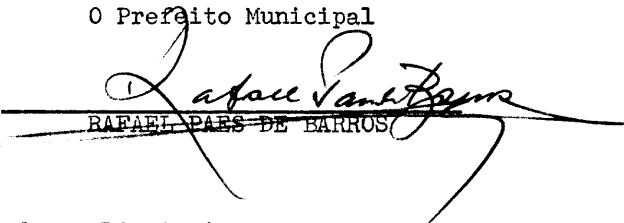
Art. 2º - Fica a Diretoria de Contabilidade autorizada a contabilizar à debito de Sebastião Silva Oliveira, ou seus sucessores, a quantia de Cr.\$ 725,00, proveniente dos vales deixados pelo mesmo.

§ único - O saldo que se verificar a favor de Sebastião Silva Oliveira, ou seus sucessores, permanecerá como depósito na Diretoria do Tesouro Municipal, para ser levantado por quem de direito.

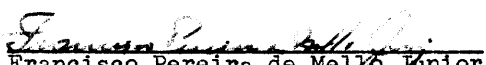
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de agosto de 1955

O Prefeito Municipal


RAFAEL PAES DE BARROS

Registrado e publicado na Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor do Expediente



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo



nete do Prefeito

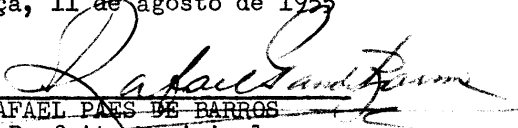
N.º
N.º

RELAÇÃO ANEXA Á LEI Nº 363

Dr. Wilson Castejon	Cr\$	200,00
Hildebrando Costa Lima	"	200,00
Angelo Pineli	"	500,00
Benedito José de Moraes	"	500,00
Prefeitura Municipal	"	198,90
Estevam Bene	"	200,00
Angelo Conticeli	"	2.000,00
Paulo Guedes Cavalcanti	"	200,00
Julio Pinheiro Rodrigues	"	260,00
Viuva Sidney Campos Amaral	"	100,00
Dr. Jurandyr Guimarães	"	285,00
José de Mattos	"	150,00

T o t a l: Cr\$ 4.793,90

Garça, 11 de agosto de 1955


RAFAEL PAIS DE BARROS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria
do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor do Expediente